

DECRETO Nº 2131, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

"Determina o fechamento dos estabelecimentos comerciais em razão do aumento de casos no Município e Região da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº 2075, de 20 de Março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Boqueirão do Leão;

Considerando também o Decreto nº 55220, de 30 de Abril de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando ainda o avanço dos casos de Coronavírus em nossa região e principalmente em nosso município com a preocupação na contenção de riscos à saúde pública evitando a disseminação da doença do Coronavírus.

Considerando as constantes aglomerações que vem ocorrendo no Município, em comunidades do interior e na cidade.

- DECRETA -

Art. 1º - Fica determinado o fechamento dos bares, lancherias, canchas de bochas, casas noturnas, salões comunitários, campos de futebol e quadras de esportes.

Art. 2º - Os estabelecimentos enquadrados no artigo acima poderão operar somente com a modalidade de tele entrega.

Art. 3º - As lojas de conveniência dos postos combustível não poderão vender bebidas para ser consumida no local, somente peque e leve, evitando aglomerações.

Art. 4º - Ficam proibidas e interditadas praças, e aglomerações em vias públicas conforme constante no decreto nº 2125 de 30 de julho de 2020 .

Art. 5º - Em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, ficam sujeitos às penalidades no Art. 268 do Código Penal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor no dia 22 de Agosto de 2020, a partir das 14 horas até às 6 horas do dia 24 de Agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 30 de Julho de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento.